



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 4.934, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

“Altera a redação do Art. 4º da Lei nº 4.490, de 18 de junho de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental de São João da Boa Vista – CONDEPHIC”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei nº 4.490, de 18 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CONDEPHIC compõe-se dos seguintes Membros Titulares e Suplentes, indicados pelos órgãos competentes e que serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

I – Um representante da Câmara Municipal;

II – Dois representantes de uma Instituição de Ensino Superior com Curso de Arquitetura ou Engenharia Civil;

III – Dois representantes da Prefeitura Municipal;

IV – Dois representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, sendo um Engenheiro Civil e um Arquiteto.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (23.11.2021).

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 3124 na edição
do dia 23 / 11 / 21.


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA Secretário Geral
Prefeita Municipal 